



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais  
IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes  
Praça Tiradentes, Centro, INCONFIDENTES / MG, CEP 37.576-000 - Fone: (35) 3464-1200

EDITAL Nº13/2022/GAB-INC/IFS/IFSULDEMINAS

20 de abril de 2022

## EDITAL

### EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA NO INSTITUTO FEDERAL DO SUL DE MINAS GERAIS, *CAMPUS* INCONFIDENTES

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – *Campus Inconfidentes*, por meio do Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão (NIPE), torna público e convoca interessados a apresentarem propostas para obtenção de fomento interno para projetos de pesquisa, de acordo com o que estabelece o presente edital.

#### 1. OBJETIVOS

##### 1. Objetivo principal

O objetivo principal deste edital é selecionar propostas para apoio financeiro a projetos de pesquisa. O apoio financeiro ocorrerá por meio da concessão de bolsas para discentes do *Campus Inconfidentes* desempenharem papéis importantes nos projetos ou por meio de fomento a aquisição de materiais de consumo e serviços necessários para o bom funcionamento dos projetos.

##### 2. Objetivos específicos

1.2.1 Desenvolver o interesse pela pesquisa no *Campus Inconfidentes* do IFSULDEMINAS, por meio de fomento a projetos.

1.2.2 Desenvolver novas técnicas e métodos que possam contribuir com a região e gerar melhoria na qualidade de vida da comunidade.

#### 2. RECURSOS FINANCEIROS

1. O orçamento destinado ao presente Edital está condicionado à disponibilidade orçamentária do ano de 2022.
2. O recurso pode ser usado para o pagamento de bolsas, para aquisição de material de consumo ou contratação de serviços de terceiros.
3. A execução orçamentária, em relação a material de consumo e/ou contratação de serviço de terceiros, ocorrerá por meio do [Cartão Pesquisador](#) e exigirá documentação específica.
4. Os proponentes poderão apresentar mais de um projeto ao NIPE. Porém, *a priori*, apenas um projeto será contemplado. Os demais, caso sejam classificados, entrarão em lista de espera e serão

contemplados de acordo com a disponibilidade orçamentária.

5. São itens financiáveis todos aqueles previstos pelo regulamento do Cartão Pesquisador.
6. Caso seja feita a solicitação do uso de veículo institucional, é de responsabilidade do proponente apresentar o custo do combustível dentro do orçamento do evento na categoria material de consumo.

### 3. PROPONENTES E EQUIPE EXECUTORA

1. Haverá apenas um coordenador para cada projeto.
2. Poderão apresentar propostas na condição de coordenadores todos os servidores do quadro efetivo do IFSULDEMINAS.
3. Docentes substitutos poderão submeter projetos como vice-coordenadores, desde que haja um servidor do quadro permanente como coordenador.
4. A equipe executora poderá ser composta por servidores efetivos, visitantes, substitutos, discentes e colaboradores externos.
5. Trocas de coordenação e de bolsistas **deverão ser aprovadas pelo NIPE.**
6. Todos os membros da equipe devem manter o currículo da plataforma *Lattes* atualizado, sendo a última atualização com antecedência máxima de 90 dias à submissão da proposta.
7. A primeira folha do currículo *Lattes* de cada membro do projeto deve ser anexada ao projeto.
8. O coordenador do projeto deverá participar, quando convocado, da avaliação de projetos internos e/ou externos. A não aceitação em participar das avaliações, quando convocado, **será considerada uma pendência com o NIPE por um período de 12 meses.** Salvo em casos com justificativa por escrito e aceita pelo Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão (NIPE) do IFSULDEMINAS - *Campus Inconfidentes.*
9. Só poderão participar do projeto os membros que não tenham pendências com o NIPE.

### 4. ESTRUTURA DOS PROJETOS

1. Os projetos devem caracterizar-se como propostas de pesquisa pura e/ou aplicada.
  2. Em ambos os casos **deverá ser desenvolvida alguma atividade com caráter de extensão**, ou seja, que envolva a comunidade externa ao IFSULDEMINAS. Estas atividades devem ser ações que objetivem levar até a sociedade o resultado da pesquisa, através de distintas formas, podendo ser uma exposição dos resultados obtidos, a elaboração de cartilhas, dentre outros.
  3. Os projetos devem seguir o modelo disponível no **Anexo I.**
  4. O coordenador do projeto aprovado deverá dar entrada no pedido do Cartão Pesquisador no máximo 20 dias após a publicação da aprovação do projeto.
1. É de total responsabilidade do coordenador do projeto a solicitação do Cartão Pesquisador.
    5. Os projetos deverão ter duração máxima de 12 meses.
    6. A carga horária de dedicação do bolsista ao projeto de pesquisa será de 12 horas/semana.
    7. O bolsista deverá atender a necessidade do projeto de pesquisa, neste sentido, caso seja necessário a realização de atividades presenciais, o bolsista deverá prever a realização das atividades presenciais.
    8. Sendo possível que sejam solicitadas bolsas aos estudantes, os valores fixados são:
      - a. Discentes regularmente matriculados em curso superior: R\$400,00;
      - b. Discentes regularmente matriculados em cursos técnicos: R\$200,00;

c. A seleção dos bolsistas pode ser feita por meio da criação de um Edital de Seleção, de **responsabilidade do coordenador do projeto, com anuência da Coordenação de Pesquisa.**

1. Poderão ser solicitados:
  - a. Dois bolsistas regularmente matriculados em curso técnico (subsequente e/ou integrado) ou
  - b. Um bolsista regularmente matriculado em curso superior ou
  - c. Um bolsista regularmente matriculado em curso superior e um bolsista regularmente matriculado em curso técnico (subsequente e/ou integrado).
2. As bolsas solicitadas podem ser atendidas parcialmente, assim como pode haver ampliação do número de bolsas, a depender da disponibilidade orçamentária.
3. O projeto deverá prever as atividades do(s) bolsista(s), conforme o Plano de Trabalho do Bolsista (**Anexo II**).
4. É obrigatória a assinatura dos seguintes documentos:
  - a. Termo de compromisso e outorga do bolsista (**Anexo III**)
  - b. Carta de anuência da direção (**Anexo IV**)
  - c. Termo de anuência da coordenação e colaboradores (**Anexo V**), assinado por toda a equipe após a aprovação do projeto.

**4.6.5** Caso seja necessário o uso de área experimental na Fazenda Escola, laboratórios e equipamentos, o coordenador deve preencher a Solicitação de Área para Experimentos (**Anexo VI**).

## 5. INSCRIÇÕES E ENVIO DAS PROPOSTAS

1. O prazo para inscrições se inicia com a publicação deste Edital e se encerra em 01 de novembro de 2022.
2. Para concorrer a este edital, o projeto deverá ser enviado pelo Sistema de Gestão de Projetos de Pesquisa e Extensão (GPPEX) (<https://gppe.x.ifsuldeminas.edu.br/index.php/principal/main>), até a data de encerramento prevista.
3. O projeto deverá ser encaminhado em formato .pdf, podendo ser em arquivo único, contendo toda a documentação necessária.
4. O NIPE não se responsabilizará por problemas de ordem técnica (por exemplo: queda de sistema, queda de energia, dentre outros) que possam impossibilitar a submissão dentro do prazo estabelecido.

## 6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

1. Os projetos serão avaliados via formulário do Google pelos membros do NIPE.
2. Os critérios de avaliação estão estabelecidos no **Anexo VII**.
3. As propostas serão classificadas de acordo com critérios específicos e atendidas conforme ordem de submissão e disponibilidade orçamentária do NIPE.
4. A pontuação será dada pela média aritmética da avaliação.
5. Em caso de empate na nota final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na sequência:
  - a) Maior nota no item Material e Métodos;
  - b) Maior nota no item Objetivos;
  - c) Maior nota no item Referencial Teórico;

d) Maior tempo de serviço no *Campus* Inconfidentes;

6. Serão considerados critérios eliminatórios:

1. Ausência da documentação exigida, conforme este edital.
2. Documentos com preenchimento incompleto ou inadequado. Entende-se por preenchimento incompleto ou inadequado documentos sem data, data errada, falta de assinatura, dentre outros.
3. Projeto não submetido a este edital, via Sistema GPPEX, até a data limite prevista no item 5.1.
4. Descumprimento dos requisitos deste edital.
5. Em casos de plágio, os projetos serão zerados e, conseqüentemente, eliminados da avaliação.
6. Projetos que, após avaliação, ficarem com a nota final abaixo de 60 pontos.

## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do NIPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

7.2 Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente às despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade exclusiva do coordenador do projeto.

7.3 Os projetos aprovados deverão entregar relatórios parciais a cada seis meses.

7.4 Os projetos aprovados deverão ter seus resultados publicados na Jornada Científica e Tecnológica do IFSULDEMINAS.

7.5 É recomendado que os resultados dos projetos aprovados sejam submetidos a uma revista indexada, em forma de artigo.

7.6 Deve ser anexado algum comprovante de publicação dos resultados da pesquisa no GPPEX.

7.7 Os resultados das avaliações serão publicados na página de [Editais do Campus](#).

7.8 Pedidos de recurso referente ao resultado poderão ser protocolados até 48 horas após a publicação no site, através do e-mail [nipe.inconfidentes@ifsulde Minas.edu.br](mailto:nipe.inconfidentes@ifsulde Minas.edu.br). Somente serão aceitos pedidos de recurso submetidos pelo coordenador e no modelo do **Anexo VIII**.

7.9 O não cumprimento das disposições previstas neste edital obriga o beneficiário a devolver ao IFSULDEMINAS os recursos despendidos em seu proveito.

7.10 O não atendimento aos itens dispostos neste edital acarretará na desclassificação do projeto.

7.11 Os resultados do presente edital poderão sofrer alterações com relação ao fomento, de acordo com disponibilidade orçamentária, que venham a ocorrer após sua divulgação.

7.12 Em caso de solicitação de itens de informática, deverá ser preenchido o Documento de Oficialização de Demanda (DOD) conforme IN SGD/ME nº 01, de 2019 via SUAP e encaminhada ao Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) do *Campus* Inconfidentes.

7.12.1 O documento supracitado deverá ser gerado e assinado eletronicamente preferencialmente pelo SUAP e encaminhado ao NTI, que fará uma análise junto com o requisitante e posteriormente emitirá um parecer do NTI. O requisitante poderá utilizar o template do DOD disponibilizado pela SGD/ME (<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/templates-e-listas-de-verificacao>) ou solicitar um modelo utilizado pelo NTI.

7.13 Os projetos que envolvam experimentação com animais, seres humanos ou organismos geneticamente modificados deverão estar em conformidade com a legislação pertinente à ética em pesquisa. Cabe ao orientador do projeto a responsabilidade pela submissão do mesmo à análise de um

Comitê de Ética em Pesquisa ([CEP](#)) correspondente até a data limite de inscrição de projetos conforme o presente edital. A não aprovação do projeto no Comitê de Ética da Pesquisa (Plataforma Brasil) e/ou no Comitê de Ética no Uso de Animais – [CEUA](#) ([ceua@ifsuldeminas.edu.br](mailto:ceua@ifsuldeminas.edu.br)), deve ser imediatamente comunicado ao NIPE, implicando na desclassificação do projeto e restituição dos valores, caso tenha acontecido o recebimento da bolsa.

**7.14** Caso seja necessário o uso de laboratórios do IFSULDEMINAS *Campus* Inconfidentes é de responsabilidade do proponente do projeto realizar consulta e agendamento do uso do mesmo junto ao coordenador do respectivo laboratório. Caso seja necessário, o proponente deve procurar a coordenação NIPE para solicitar apoio.

**7.15** Os casos omissos serão julgados pelo NIPE ou por comissão por ele designada.

Inconfidentes, abril de 2022.

Coordenação do Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão  
*Campus* Inconfidentes  
Portaria nº 81 de 09 de março de 2022  
(assinado eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Caue Trivellato, COORDENADOR DE EXTENSAO - FG2 - IFS - CEXT-INC**, em 20/04/2022 09:48:14.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/04/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 239399

Código de Autenticação: 1fab800de5



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais